



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/ 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.245/2022 - SEMUS

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, inscrito no CNPJ nº 06.003.636/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Danielle Pereira Oliveira, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para contratação de empresa especializada em serviços de **EXAMES LABORATORIAIS E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos a mão de obra necessários, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – MA.

1.2. Os interessados devem entregar os documentos a partir do dia **20 de março de 2023** até o dia **20 de junho de 2023** em dias úteis, das 08h00min às 14h00min na Comissão Julgadora do Credenciamento, através da entrega da documentação no Protocolo Geral do Centro Administrativo Tambaú, situado à Rodovia MA 201, nº 15, Vila Nazaré, Paço do Lumiar (ao lado do Posto Avançado do Detran em Paço do Lumiar), local onde será feito o recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao Credenciamento.

1.3. O Credenciamento será regido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.080/1990. Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Tabela de procedimentos do SIGTAP/SUS;

Anexo III – Modelo de Pedido de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que não existem fatos impeditivos e que não foi declarada inidônea por ato do poder público de Paço do Lumiar/MA;

Anexo V – Modelo de Declaração de não trabalho de menor para fins de cumprimento disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo VI – Modelo da Declaração de Concorrência com o preço da Tabela SUS e comprometimento de realização dos serviços de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem.

Anexo VII - Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO para contratação de empresa especializada em serviços de **EXAMES LABORATORIAIS E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos a mão de obra necessários, **visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**, relacionados de acordo com as especificações do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP/SUS.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Pessoas Jurídicas, interessadas em prestar os serviços de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem para o MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.

3.1.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas no ramo de atividades pertinente ao objeto credenciado, mediante apresentação dos documentos e comprovação das condições exigidas neste edital.


3.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.

3.1.3. Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor público municipal e pessoa jurídica a ser credenciada.

3.1.4. O disposto nesta cláusula aplica-se também aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde verificará a autenticidade da documentação apresentada pelos participantes do presente credenciamento, considerando que, quanto aos documentos obtidos via Internet suas veracidades serão confirmadas em seus respectivos sites.

3.3. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

3.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, filmes ou cópias  em fac-símile, mesmo autenticadas.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

3.3. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no Protocolo do Centro Administrativo desta Prefeitura, a partir do dia **20 de março de 2023**.

3.4. O presente edital de credenciamento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da publicação, podendo ser prorrogado, conforme a lei.

3.5. O Credenciamento estará aberto aos interessados, da data da publicação até **20 de junho de 2023**.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA

4.1. A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
ENVELOPE “1” – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ)

4.1.1. Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (se o credenciado for sócio administrador a procuração está dispensada).

4.1.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

4.1.1.3. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

4.1.1.4. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.
- b) Comprovação de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- c) Indicação das instalações que a empresa dispõe para executar os serviços;
- d) Indicação do aparelhamento que a empresa dispõe para executar os serviços;
- e) Indicação dos profissionais que a empresa dispõe para executar os serviços (neste documento a empresa deverá listar os médicos por especialidade, constatado o número do registro profissional no Conselho de Classe e o CPF) acompanhado do *Curriculum vitae* resumido, datado e assinado e constatando cópia do CPF, RG, número do registro no Conselho de Classe, certificados, diplomas, residência médica, estágio ou outro equivalente;
- f) Comprovação da capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, prestação de serviços igual ou semelhante a este (Atestado de Capacidade Técnica).



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.1.5. Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:

- a) Pedido de Credenciamento (Anexo II).
- b) Declaração de que não existem fatos impeditivos e que não foi declarada inidônea por ato do poder público de Paço do Lumiar/MA (Anexo III)
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- d) Declaração de Concordância com os preços da Tabela SUS e comprometimento de realização de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem (Anexo V).

4.1.2. Os documentos constantes no item 4 poderão ser apresentados por original ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.1.3. Após recebida a documentação das interessadas, a Comissão Julgadora, designada em portaria da Secretaria Municipal de Saúde, irá verificar a sua autenticidade, adequação e cumprimento às exigências do edital.

5. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O pedido de credenciamento e os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Julgadora, designada em portaria pela Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar, no período previsto no cronograma definido neste Edital.

5.2. Os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste Edital serão julgados credenciados, encontrando-se aptos a contratarem com o Município de Paço do Lumiar – MA.

5.3. Nos casos de descumprimento dos requisitos previstos no edital, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá decisão fundamentada ao indeferimento do credenciamento, que será enviado via e-mail para o interessado.

5.4. No caso de indeferimento do credenciamento, poderá o interessado interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação desta decisão.

5.5. A Secretaria de Saúde terá 05 (cinco) dias úteis para o julgamento dos recursos interpostos em razão de indeferimento de credenciamento.

5.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

6. DO CRONOGRAMA



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1. O presente edital será executado mediante observância do cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PRAZO
Período de Inscrições	20 de março de 2023 a 20 de junho de 2023.
Divulgação do resultado final	Até 10 (dez) dias úteis, após protocolo de inscrição.

7.1 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A autorização para realização dos exames laboratoriais e diagnósticos por imagem será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar.

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

7.3. Serão exigidas, como condições mínimas de atendimento, de acordo com a Portaria nº 288/SAS, de 19 de maio de 2008:

7.3.1. Instalações Físicas por estabelecimento, no mínimo:

- Recepção com sala de espera climatizada ou arejada;
- Consultório diferenciado – Exames laboratoriais e diagnósticos por imagem;
- Sala preparo paciente e/ou sedação do paciente;
- Vestiário;
- Sanitários para pacientes e acompanhantes;
- Sanitários para funcionários;
- Sala para esterilização ou centro de esterilização terceirizado;
- Sala para procedimentos e exames;
- Depósito de material de limpeza;
- Área para arquivo médico e registros dos pacientes.

7.3.1.2. As áreas fiscais da Unidade devem se enquadrar nos critérios e normas estabelecidas pela legislação em vigor (RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002).

7.3.2. Recursos Humanos por estabelecimento, no mínimo:

- 01 (um) Responsável Técnico;
- 03 (três) Médicos (pode ser o próprio Responsável Técnico);
- 02 (dois) Técnicos em Laboratório;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 01 (um) Bioquímicos;
- 01 (um) Enfermeiro Coordenador e/ou Assistencial;
- Auxiliares e/ou Técnicos de Enfermagem;

7.3.2.1. O número de enfermeiros, técnicos e/ou auxiliares de enfermagem deverá cumprir a Resolução COFEN 140/1992 e COFEN 293/2004, de acordo com a assistência prestada.

7.3.2.2. Deverá ser apresentado a comprovação da titulação técnica de todo o pessoal com a qualificação e experiência para execução de suas funções, inclusive comprovantes de inscrição junto aos conselhos de classe.

7.3.2.3. Será obrigatória a juntada de escala dos profissionais da equipe técnica, que demonstre número suficiente para a execução de todos os serviços, para o atendimento ao público, considerando o limite de carga horária/jornada de trabalho estabelecido para cada tipo de profissional e cadastrada junto ao Conselho Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

8.1. O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

8.2. Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Paço do Lumiar, os serviços de **exames laboratoriais e diagnósticos por imagem**, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos a mão de obra necessários apresentados junto ao credenciamento.

8.3. O credenciado deverá realizar o atendimento dos pacientes oriundos da rede municipal diariamente, semanalmente ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar, devidamente formalizada.

8.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao FMS, SUS ou ao paciente deste.

8.5. São obrigações dos prestadores de serviços a Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA:

8.5.1. Informar a Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

8.5.2. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.5.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste credenciamento.
- 8.5.4. Permitir o acesso dos supervisores do Fundo Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.
- 8.5.5. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 8.6. Assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação para este fim específico, a qual poderá ser realizada mediante ofício da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar.
- 8.7. A instituição privada com a qual a Administração Pública Municipal celebrará contrato deverá, nos termos da Portaria nº 2.567/2016/GM/MS:
- 8.7.1. estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- 8.7.2. submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;
- 8.7.3. submeter-se à regulação instituída pelo gestor municipal;
- 8.7.4. obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente municipal;
- 8.7.5. assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
- 8.7.6. cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e
- 8.7.7. preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei 8.666/93.
- 9.2. O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, destacando-se:
- a. Advertência;
 - b. Multa de 10% por descumprimento de cláusula contratual;
 - c. Multa de 5% por recusa em assinar o contrato originário deste credenciamento;
 - d. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Paço do Lumiar por até 2 (dois) anos;
 - e. Declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.1. Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

10. DO VALOR E DO PAGAMENTO

10.1. O valor que cada credenciado irá receber será conforme produção mensal, obtido através da aplicação da Tabela referenciada na SIGTAP/SUS, conforme edital de Credenciamento nº 001/2023/SEMUS/PMPL.

10.2. O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados.

10.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos acompanhada das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Paço atestados de acordo com reajustes efetuados na tabela do SUS.

10.4. Os contratos firmados com os credenciados terão vigência de até 12 (doze) meses, da data de sua assinatura.

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão a Secretaria Municipal de Saúde e ao SUS, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Fundo Municipal de Saúde e ao SUS, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

11.3. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1. A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 4 deste edital, conforme minuta constante no Anexo VII deste edital e aprovação da documentação pela Comissão Julgadora, designada em portaria pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do presente Credenciamento prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá(ão) ser prorrogado(s) sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. O procedimento de credenciamento previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária – 02.1801 – Fundo Municipal de Saúde

Função – 10 - Saúde

Sub-função – 301 – Atenção Básica

Programa – 0126 – Expansão e Qualificação da Atenção Primária em Saúde

Projeto Atividade – 2084 – Gestão do Programa – Atenção Básica

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

Unidade Orçamentária – 02.1801 – Fundo Municipal de Saúde

Função – 10 – Saúde

Sub-função – 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa – 0127 – Implant. E Implem. Dos Serviços de Alta e Média Complexidade

Projeto Atividade – 2087 – Gestão do Programa – Média e Alta Complexidade

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 15.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.
- 15.2. É facultado a Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.
- 15.3. O credenciado deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.
- 15.4. O credenciamento será formalizado por decisão da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.5. Em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.
- 15.6. A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária com o Município de Paço do Lumiar, caracterizando-se como mera prestação de serviços.
- 15.7. Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.
- 15.8. Todos quantos participem deste credenciamento têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 16.1. Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, localizado à Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA (ao lado do posto avançado do Detran de Paço do Lumiar).



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PAÇO DO LUMIAR, 01 DE MARÇO DE 2023.



DANIELLE PEREIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de **EXAMES LABORATORIAIS E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos a mão de obra necessários, conforme quantidades a descrições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal de 1988 dispõe em seu artigo 196 que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, instituto que deve promover, mediante políticas sociais e econômicas, medidas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos ao acesso universal e igualitário ao sistema de saúde.

2.2. Em conformidade com a Lei nº 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

2.3. Atendendo a Portaria GM/MS nº 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; a estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da descentralização; regionalização; financiamento; planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; regulação; participação a controle social; gestão do trabalho a educação na saúde.

2.4. De maneira igual, preza-se pelo atendimento da Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de maio de 2010, que resguarda em seu art. 9º, II que, para efeito de remuneração aos serviços contratados, deverão ser utilizadas como referência as Tabelas de Procedimentos SUS.

2.5. Considerando também a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da Portaria nº. 1097 de 2006, bem como, a Portaria/GM nº 1101



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais.

2.6. Por fim, visando obedecer a Portaria GM/MS N° 129, de 21 de fevereiro de 2014, o recurso para o pagamento dos serviços de patologia clínicas destina-se com repasse ao fundo municipal de saúde.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações dos exames e suas respectivas quantidades encontram-se na planilha no ANEXO I.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Qualificação Técnica da empresa deverá ser comprovada através de:

4.1.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório objeto de mesma natureza a/ou similares aos da presente contratação, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação do objeto.

4.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ao) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente a conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
- b) Identificação do empresas, constando o seu CNPJ e o endereço completo;
- c) Descrição clara do objeto executado, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu Nome completo e cargo/função;

4.1.3. Apresentar prova de regularidade junto ao órgão de Vigilância Sanitária do Estado a/ou Município Sede da empresa, através de Alvará de Licença Sanitária de laboratório, emitido pela ANVISA ou par suas gerencias.

4.2. Os laboratórios de análises clínicas interessados em prestar os presentes serviços, deverão apresentar os seguintes documentos para Habilitação Jurídica:

- a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b) Prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no respectivo conselho;
- c) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- d) Alvará sanitário, segundo legislação vigente;
- e) Documentos do Representante Legal da Pessoa Jurídica;

4.3. A Habilitação Fiscal e Trabalhista deverá ser comprovada por meio de:

- f) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

licitante;

- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- j) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- k) Certidão negativa de débitos do INSS;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- m) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, anexo III deste edital;
- n) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

4.4. A documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;
- b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005;
- c) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, nos termos do artigo 31, inciso I e parágrafo 5º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

4.5. Proposta de credenciamento, prevista no edital, contendo ainda as seguintes informações:

- Relação dos exames e serviços que se propõe realizar;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;
- Horários de atendimento;
- Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos.

4.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado de acordo com a respectiva Ordem de Serviço do objeto, combinado com o Termo de Referência, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal.

5.2. A Contratada disponibilizará mão-de-obra especializada, instrumentos, equipamentos, e toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do objeto.

5.3. Todos os laudos dos exames realizados deverão ser entregues nas Unidades informadas no objeto deste Termo, conforme a necessidade a demandas das mesmas.

5.4. A empresa contratada deverá conter estrutura física de atendimento para recolhimento dos exames de todas as unidades de saúde do Município de Paço do Lumiar/MA, para receber as solicitações de exames de pacientes, realizar o cadastro, receber as amostras biológicas a realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises a processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.

5.5. Todos os profissionais designados a execução do objeto deverão estar cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde — CNES.

5.6. O laboratório devere possuir Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Maranhão a Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal, conforme a competência.

5.7. O laboratório contratado deverá ter Programas de Controle Interno de Qualidade e comprovar a inscrição em Programas de Controle Externo da Qualidade em Sociedade Científica reconhecida;

5.8. O laboratório contratado devere possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA n° 222 de 28 de março de 2018 e Resolução CONAMA n° 358, de 29 de abril de 2005, suas atualizações, ou outros instrumentos legais que venham a substituí-las;

5.9. O Laboratório contratado deverá apresentar POP's técnicos de amostra, manual de coleta, onde constem os tipos de amostra (sangue total, urina, soro, etc.), a orientação do preparo prévio do paciente, a conservação a transporte adequados das mesmas.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.10. O laboratório contratado deverá comprovar a competência dos profissionais através de:

- a) Certificados emitidos pelo Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina;
- b) Para os responsáveis pela realização, execução a liberação de exames, o laboratório contratado deverá apresentar comprovação de no mínimo um título de especialista em cada uma das seguintes áreas: Hematologia, Imunohematologia, Microbiologia e Patologia;
- c) Currículos Profissionais e diplomas reconhecidos pelo MEC, dos técnicos em laboratório, bioquímicos ou biomédicos responsáveis pelo fornecimento do objeto.

5.11. A empresa contratada deverá dispor de Setor de Microbiologia, comprovando a existência dos equipamentos através de documento de fabricante dos mesmos.

5.12. A empresa contratada, de acordo com a especificação, deverá conter laboratório que realizará a coleta dos exames, bem como, será responsável por transportá-los para suas instalações, no intuito de operar todas as análises necessárias para atender a demanda Municipalidade.

5.13. A empresa contratada, deverá disponibilizar um Responsável Técnico - RT legalmente habilitado com certificado emitido pelo respectivo Conselho de classe que assuma perante a Vigilância Sanitária a responsabilidade do estabelecimento de coleta laboratorial.

5.14. Os procedimentos de coleta de material para exame deverão ser delegados a profissionais da área da saúde, devidamente treinados e legalmente habilitados para tal função, a qual será exercida sempre sob supervisão do responsável técnico.

5.15. No momento da contratação a futura contratada deverá estar apta para o regular funcionamento, tal como, deverá conter as devidas autorizações pelos órgãos sanitários competentes.

5.16. O laboratório de coleta deve dispor dos equipamentos:

- a) refrigerador;
- b) termômetros;
- c) centrífuga;
- d) autoclave pequena para descontaminação.

5.17. No procedimento de coleta somente poderão ser utilizados materiais descartáveis, de uso único (agulhas, seringas, tubos para coleta), de fabricação nacional ou importados, classificados como produtos correlatos, devidamente registrados, ou isentos de registros junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA/MS, conforme o caso.

5.18. Os frascos para coleta de material biológico (urine, fezes) deverão ser fornecidos pelo laboratório, devidamente esterilizados e descartáveis, assim como os tubos para coleta de sangue.

5.19. Todos os procedimentos executados pela contratada devem ser registrados, de modo a facilitar o rastreamento de exames, desde a Coleta até o seu resultado final.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.20.** A empresa contratada deve dispor de Procedimento Operacionais Padrão (POP), devidamente assinados, datados e revisados anualmente pelo responsável Técnico em conformidade com os POP's do Laboratório de Apoio.
- 5.21.** O estabelecimento de coleta laboratorial deve atender aos requisitos da RDC/ANVISA nº 222 de 28 de março de 2018, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.
- 5.22.** Na execução dos procedimentos devem ser observadas as normas prescritas de biossegurança conforme legislação específica.
- 5.23.** A execução do objeto terá início no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela SEMUS, datada e assinada, pela Autoridade competente.
- 5.24.** A empresa contratada deverá disponibilizar motoqueiro/motorista em serviço de 24 (vinte e quatro) horas para cada resgate de amostras nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Paço do Lumiar até o laboratório de análise da empresa contratada.
- 5.25.** Do armazenamento à transporte:
- 5.25.1.** Cabe a empresa contratada dispor de veículo adequado para o transporte dos materiais produzidos em cada laboratório. O abastecimento e a manutenção dos veículos são de responsabilidade da contratada, devendo a mesma garantir a continuidade do serviço em qualquer situação.
- 5.25.2.** Cabe a empresa contratada dispor de caixas, isopor, termômetro, galerias, sacos, invólucros ou outros insumos apropriados para o correto armazenamento dos materiais entre os postos coleta e o laboratório, de forma que garanta a integridade das amostras e a viabilidade.
- 5.25.3.** Os recipientes para acondicionamento de material coletado, devem ser isotérmicos, higienizável, impermeável, dotado de mecanismos ou dispositivo tal que impeçam o extravasamento das amostras e confirmem total segurança ao seu transporte, possuindo externamente simbologia de risco biológico e dados de identificação do laboratório responsável pelo material.
- 5.25.4.** Os recipientes de transporte devem possuir termômetro e planilha de registro de temperatura com horário de saída e chegada do material coletado.
- 5.25.5.** Os Laboratórios de Análises, Patologia e Congêneres devem obrigatoriamente possuir transporte próprio, atendendo as exigências deste termo, para realizar a coleta dos materiais e transporta-los até as dependências do laboratório sem comprometer a viabilidade e a função dos componentes das amostras.
- 5.25.6.** As pessoas responsáveis pelo transporte do material biológico devem receber treinamento que inclua também normas de biossegurança.
- 5.25.7.** O transporte do material deve garantir a qualidade de análise em conformidade com os critérios de tempo e distância estabelecidos pela Portaria nº 787/2002/GM/MS ou outra que venha a substituir.
- 5.25.8.** Todo transporte de material biológico humano fica submetido as regras e



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

procedimentos estabelecidos na RDC nº 20, de 10 de abril de 2014 e na RDC nº 504, de 27 de maio de 2021.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

MÊS	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	% PESO
1	R\$ 0,00	8,37%
2	R\$ 0,00	8,33%
3	R\$ 0,00	8,33%
4	R\$ 0,00	8,33%
5	R\$ 0,00	8,33%
6	R\$ 0,00	8,33%
7	R\$ 0,00	8,33%
8	R\$ 0,00	8,33%
9	R\$ 0,00	8,33%
10	R\$ 0,00	8,33%
11	R\$ 0,00	8,33%
12	R\$ 0,00	8,33%
TOTAL	R\$ 0,00	100%

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Execute o objeto conforme especificações do Termo de Referência a de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2. Obrigar-se a manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas a com todas as condições de habilitação a qualificação já exigidas na Contratação, a documentação pertinente atualizada, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1933;

7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias a as demais previstas na legislação específica, a quaisquer outros custos diretos



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e indiretos que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto; cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração.
- 7.5.** Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.8.** Implantar o objeto contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas a conforme especificações deste Termo.
- 7.9.** Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias corridos, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço a etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 7.10.** Responsabilizar-se pela correção por quaisquer falhas, ocorrências de interrupção na execução do objeto.
- 7.11.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados a atendendo as reclamações formuladas.
- 7.12.** Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a Contratada, independente de solicitação.
- 7.13.** Enviar, antecipadamente, para as unidades, os materiais necessários para a realização do procedimento de coleta;
- 7.14.** Responsabilizar-se pelo transporte do material biológico, dando prioridade aos exames pedidos com urgência, que deverão ser liberados online, quando solicitado;
- 7.15.** Disponibilizar site para acompanhamento da realização dos procedimentos, contendo as seguintes informações: data a horário de recebimento, forma de coleta, informações pré-analíticas, previsão de entrega dos resultados e, posteriormente, os laudos para verificação;
- 7.16.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- 7.17.** Manter no mais absoluto sigilo a confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de documentos, informações a materiais de propriedade da CONTRATANTE, obrigação esta, que perdurara durante toda a vigência do



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais; cabíveis, pela não observância desta obrigação.

- 7.18.** Realizar os exames constantes do Anexo II deste Termo de Referência.
- 7.19.** Caso o fornecimento não seja iniciado dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita as sanções estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 7.20.** Assegurar-se da qualidade da prestação dos serviços, verificando periodicamente o seu bom desempenho.
- 7.21.** Arcar com as responsabilidades decorrentes do objeto deste Contrato, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, e da Lei nº 8.666/1993.
- 7.22.** Obriga-se a manter seu pessoal uniformizado e limpo, identificando-os através da logomarca do laboratório.
- 7.23.** Implantar normas de Biossegurança e Proteção junto aos seus funcionários conforme recomendação da ANVISA.
- 7.24.** Elaborar exames e emitir laudos, das especialidades previstas no objeto deste Termo de Referência, disponibilizando os resultados dos exames de análises clínicas em tempo hábil.
- 7.25.** Atender ao cliente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na execução do objeto contratado.
- 7.26.** Responsabilizar-se por insumos necessários para coleta e transporte de amostras, (agulhas, tubos, tubos para transporte de material biológico, e outros tubos específicos utilizados pelo laboratório);
- 7.27.** Responsabilizar-se pelo transporte do material biológico contemplando a logística necessária para o andamento da rotina laboratorial;
- 7.28.** Responsabilizar-se pelos materiais biológicos a partir da coleta, o preparo dos mesmos, o planejamento de produção, condições necessárias de armazenamento a transporte em caixas adequadas a todos os itens necessários para acondicionamento a preservação da amostra, sua efetiva análise até a emissão do laudo;
- 7.29.** Cabe a empresa Contratada a responsabilidade da implantação da Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de Colo do útero (QualiCito) atendendo aos requisitos da Portaria nº 1.325/GM/MS, de 22 de julho de 2016, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la;
- 7.30.** A empresa Contratada deverá imprimir o canhoto de comprovação ao paciente, especificando a relação de exames a serem realizados, as amostras coletadas, data da coleta, nome do paciente, sexo do paciente, idade do paciente, nº do cartão sus, nome da



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

unidade de coleta, n° de controle da unidade de coleta/senha, nome e CRM do médico solicitante, observação quanto as amostras, período de jejum, amostras pendentes, outras observações quando necessárias;

7.31. A empresa contratada se responsabilizará pelo arquivamento digital dos resultados dos exames por um período não inferior a 5 (cinco) anos, podendo ser requisitado pelo Contratante a qualquer tempo;

7.32. Cabe a empresa contratada a responsabilidade da implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA n° 222 de 28 de março de 2018, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

8.3. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s);

8.4. Convocar a CONTRATADA por e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

8.5. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no instrumento contratual;

8.7. Instituir uma comissão responsável pela emissão e controle das autorizações dos exames laboratoriais e diagnóstico por imagens realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.8. A Comissão de Autorização deverá conter no mínimo 3 (três) servidores e realizará o:

- a) Levantamento mensal da quantidade de exames realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Acompanhamento e controle do saldo contratual, bem como, do quantitativo de todos os itens contratados;
- c) Intermédio de informações junto a empresa contratada, visando supervisionar e salvaguardar todos os critérios enumerados no presente Termo.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.9. Realizar a limpeza e a conservação do ambiente, enquanto a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela LIMPEZA, ASSEPSIA e GERENCIAMENTO dos resíduos produzidos no Laboratório durante a execução do objeto.

8.10. Exigir sempre que achar conveniente os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais, pagamentos de benefício, ou quaisquer outros documentos que julgar necessários, cuja apresentação deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.11. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços.

8.12. Aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais e pela inexecução total ou parcial do contrato.

9. DO FUNCIONAMENTO

9.1. A empresa contratada deverá funcionar de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

9.2. A empresa contratada deverá possuir laboratório com capacidade de produção, de acordo com a estimativa de demanda mensal, conforme tabela em anexo. A limitação e controle de determinados exames poderão ser instituídos pela direção da unidade.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, devidamente atestado pelos fiscais indicados no contrato;

10.2. O pagamento estará condicionado a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação apresentando os documentos relacionados no instrumento contratual.

10.3. A entrega da fatura será feita na sede administrativa da prefeitura municipal de Paço do Lumiar/MA, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o número do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome, número do Banco, nome e número da agência e número da conta, anexando junto a nota, cópia do contrato, cópia do empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social – CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria de Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como, as Certidões Negativas de Débitos expedidas pelos órgãos das Secretarias da Fazenda do Estado e do Município.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço até o 5º dia do mês subsequente ao faturado. A data da apresentação da nota/fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável do recebimento do bem ou serviço.

10.5. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente por ela indicada ou por meio de uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no termo de referência e no Edital.

10.6. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Estará automaticamente rescindido o contrato que:

12.1.1. Recusar de atender, sem motivo considerado, justificado, a demandas de trabalhos junto a Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar-MA;

12.1.2. Não cumprir o que for estabelecido no contrato de prestação de serviços;

12.1.3. Utilizar contrato de maneira enganosa ou que possa trazer prejuízo a Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar - MA.

12.1.4. Descumprir com qualquer das exigências enumeradas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas a empresa a contratados, estão previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 a suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação a impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo das sanções aplicadas com base no inciso anterior.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2. As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severas (declaração de inidoneidade) a são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

13.3. A minuta do contrato, que integra o edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

14.2. O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

14.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.4. O fiscal dos serviços será membro da Comissão de Autorização presente nos itens 8.7 e 8.8.

14.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

14.6. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Paço do Lumiar/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Paço do Lumiar/MA, 02 de dezembro de 2022.

MARCYELLE OLIVEIRA PEREIRA
Chefe de Departamento

ALEXSSANDRA SOUSA SIMIÃO VIANA
Coordenadora de Rede



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DANIELLE PEREIRA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde Paço do Lumiar

ANEXO II

TABELAS DO SIGTAP/SUS

EXAMES LABORATORIAIS				
CÓDIGO/TABELA	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	37500	R\$ 3,70	R\$ 138.750,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	7500	R\$ 4,20	R\$ 31.500,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	10000	R\$ 6,48	R\$ 64.800,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	4375	R\$ 5,62	R\$ 24.587,50
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	15625	R\$ 2,73	R\$ 42.656,25
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	15625	R\$ 2,73	R\$ 42.656,25
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	15625	R\$ 2,73	R\$ 42.656,25
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	12500	R\$ 1,37	R\$ 17.125,00



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	15625	R\$ 5,77	R\$ 90.156,25
02.02.01.022-8	DOSAGEM CALCIO IÔNICO	7500	R\$ 3,51	R\$ 26.325,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM CALCIO TOTAL	7500	R\$ 1,85	R\$ 13.875,00
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	7500	R\$ 15,24	R\$ 114.300,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	16250	R\$ 1,85	R\$ 30.062,50
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	15625	R\$ 2,25	R\$ 35.156,25
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	15000	R\$ 16,42	R\$ 246.300,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	15625	R\$ 2,01	R\$ 31.406,25
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	7500	R\$ 1,85	R\$ 13.875,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	25625	R\$ 3,51	R\$ 89.943,75
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	25625	R\$ 3,51	R\$ 89.943,75
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	24375	R\$ 1,85	R\$ 45.093,75
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	7500	R\$ 9,86	R\$ 73.950,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	20625	R\$ 1,85	R\$ 38.156,25
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	20000	R\$ 3,68	R\$ 73.600,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	19375	R\$ 4,12	R\$ 79.825,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	5000	R\$ 10,15	R\$ 50.750,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	16875	R\$ 15,59	R\$ 263.081,25
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	6875	R\$ 3,51	R\$ 24.131,25
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	15625	R\$ 2,01	R\$ 31.406,25
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	39375	R\$ 1,85	R\$ 72.843,75
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	15000	R\$ 7,85	R\$ 117.750,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	13125	R\$ 7,86	R\$ 103.162,50
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	5000	R\$ 7,89	R\$ 39.450,00
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	9375	R\$ 7,89	R\$ 73.968,75
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	5000	R\$ 8,97	R\$ 44.850,00



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	5000	R\$ 8,96	R\$ 44.800,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	16250	R\$ 2,25	R\$ 36.562,50
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	16875	R\$ 1,85	R\$ 31.218,75
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	5000	R\$ 10,22	R\$ 51.100,00
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	5000	R\$ 10,15	R\$ 50.750,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	15625	R\$ 2,83	R\$ 44.218,75
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	16875	R\$ 1,85	R\$ 31.218,75
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	5625	R\$ 10,43	R\$ 58.668,75
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	5625	R\$ 13,11	R\$ 73.743,75
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	5000	R\$ 8,76	R\$ 43.800,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	5000	R\$ 11,60	R\$ 58.000,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINA GLUTÂMICO - OXALACÉTICA (TGO)	17500	R\$ 2,01	R\$ 35.175,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINA GLUTÂMICO - PIRÚVICA (TGP)	17500	R\$ 2,01	R\$ 35.175,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	25000	R\$ 3,51	R\$ 87.750,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	5000	R\$ 8,71	R\$ 43.550,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	15796,88	R\$ 9,00	R\$ 142.171,88
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	20000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	5000	R\$ 15,24	R\$ 76.200,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT)	14375	R\$ 3,51	R\$ 50.456,25
02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/ MICROFLORA	15000	R\$ 14,37	R\$ 215.550,00
02.02.03.067-9	HCV	12500	R\$ 18,55	R\$ 231.875,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	38125	R\$ 4,11	R\$ 156.693,75
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	15625	R\$ 2,83	R\$ 44.218,75
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	9375	R\$ 10,00	R\$ 93.750,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	6250	R\$ 17,16	R\$ 107.250,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI -HBS)	12500	R\$ 18,55	R\$ 231.875,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	7500	R\$ 11,00	R\$ 82.500,00



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	375	R\$ 9,25	R\$ 3.468,75
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	6250	R\$ 16,97	R\$ 106.062,50
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	375	R\$ 30,00	R\$ 11.250,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	13125	R\$ 18,55	R\$ 243.468,75
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	8125	R\$ 17,16	R\$ 139.425,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	10625	R\$ 11,61	R\$ 123.356,25
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	375	R\$ 10,00	R\$ 3.750,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	10000	R\$ 18,55	R\$ 185.500,00
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAELA)	375	R\$ 20,00	R\$ 7.500,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM2)	13125	R\$ 18,55	R\$ 243.468,75
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	6875	R\$ 17,16	R\$ 117.975,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	15625	R\$ 18,55	R\$ 289.843,75
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	6875	R\$ 18,55	R\$ 127.531,25
02.02.12.0008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI O FRACO)	15625	R\$ 1,37	R\$ 21.406,25
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	32500	R\$ 1,65	R\$ 53.625,00
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	20000	R\$ 2,73	R\$ 54.600,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOS REUMATOIDE	16875	R\$ 1,89	R\$ 31.893,75
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	15625	R\$ 2,83	R\$ 44.218,75



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	6250	R\$ 2,73	R\$ 17.062,50
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	15625	R\$ 10,00	R\$ 156.250,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	15625	R\$ 10,00	R\$ 156.250,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	6250	R\$ 2,73	R\$ 17.062,50
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILES	24375	R\$ 2,83	R\$ 68.981,25
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILES EM GESTANTES	13125	R\$ 2,83	R\$ 37.143,75
TOTAL				R\$ 6.774.459,38

EXAMES DIAGNÓSTICO POR IMAGENS				
PROCEDIMENTO	CÓDIGO/TABELA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	02.09.02.001-6	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	02.04.05.001-4	130	R\$ 47,76	R\$ 6.208,80
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	2500	R\$ 112,66	R\$ 281.650,00
COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	3800	R\$ 3,38	R\$12.844,00
DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR	02.04.06.002-8	1020	R\$ 55,10	R\$ 56.202,00
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	02.05.01.003-2	3100	R\$ 67,86	R\$ 210.366,00
ELETROCARDIOGRAMA	02.11.02.003-6	3100	R\$ 5,15	R\$ 15.965,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA	02.11.05.008-3	1000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	4100	R\$ 48,16	R\$ 197.456,00
ESCANOMETRIA	02.04.06.003-6	3100	R\$ 7,77	R\$ 24.087,00
FISTULOGRAFIA	02.04.05.005-7	60	R\$ 45,34	R\$ 2.720,40



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HISTEROSCOPIA CIRURGICA	02.09.03.001 -1	190	R\$ 76,50	R\$ 14.535,00
HISTEROSSALPINGOGRAFIA	02.04.05.006-5	630	R\$ 45,34	R\$ 28.564,20
LARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	650	R\$ 47,14	R\$ 30.641,00
MAMOGRAFIA	02.04.03.003-0	6850	R\$ 22,50	R\$ 154.125,00
MONITORAMENTO AMBULATORIAL DA PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	02.11.02.005-2	3100	R\$ 10,07	R\$ 31.217,00
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HRS (03 CANAIS)	02.11.02.004-4	3100	R\$ 30,00	R\$ 93.000,00
PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	02.04.02.002-6	3750	R\$ 19,60	R\$ 73.500,00
PLANIGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.002-0	130	R\$ 27,32	R\$ 3.551,60
PLANIGRAFIA DE OSSO -SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	02.04.06.004-4	1250	R\$ 18,68	R\$ 23.350,00
PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	02.04.05.010-3	120	R\$ 14,48	R\$ 1.737,60
RADIOGRAFA DE SEIO DA FACE	02.04.01.014-4	1350	R\$ 7,32	R\$ 9.882,00
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	02.04.01.003-9	130	R\$ 8,38	R\$ 1.089,40
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL /LOCALIZADA	02.04.05.011 -1	630	R\$ 10,73	R\$ 6.759,90
RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	02.04.04.001-9	3100	R\$ 6,42	R\$ 19.902,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	02.04.06.008-7	1200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	02.04.04.002-7	750	R\$ 7,40	R\$ 5.550,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	1100	R\$ 7,77	R\$ 8.547,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO- UMERAL	02.04.04.003-5	1250	R\$ 7,40	R\$ 9.250,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	02.04.04.004-3	180	R\$ 7,40	R\$ 1.332,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	02.04.06.007-9	630	R\$ 7,77	R\$ 4.895,10
RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	2500	R\$ 7,77	R\$ 19.425,00
RADIOGRAFIA DE BRACO	02.04.04.005-1	750	R\$ 7,77	R\$ 5.827,50
RADIOGRAFIA DE CALCANEAO	02.04.06.010-9	630	R\$ 6,50	R\$ 4.095,00
RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.006-3	620	R\$ 6,88	R\$ 4.265,60
RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	02.04.04.006-0	620	R\$ 7,40	R\$ 4.588,00



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUAS)	02.04.02.003-4	3750	R\$ 8,33	R\$ 31.237,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.04.02.006-9	3100	R\$ 10,96	R\$ 33.976,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (C/OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	3750	R\$ 14,90	R\$ 55.875,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	02.04.02.009-3	1370	R\$ 9,16	R\$ 12.549,20
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	3100	R\$ 9,73	R\$ 30.163,00
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	02.04.03.007-2	1250	R\$ 8,37	R\$ 10.462,50
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	2600	R\$ 5,90	R\$ 15.340,00
RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011 -7	1100	R\$ 8,94	R\$ 9.834,00
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL)	02.04.01.008-0	620	R\$ 7,52	R\$ 4.662,40
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUARETTON+HIRTZ)	02.04.01.007-1	130	R\$ 9,15	R\$ 1.189,50
RADIOGRAFIA DE DEDOS DAS MÃOS	02.04.04.008-6	620	R\$ 5,62	R\$ 3.484,40
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRESPOSIÇÕES)	02.04.04 .011 -6	3100	R\$ 7,98	R\$ 24.738,00
RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	02.04.03.008-0	60	R\$ 19,24	R\$ 1.154,40
RADIOGRAFIA DE ESTERNO	02.04.03.009-9	180	R\$ 7,98	R\$ 1.436,40
RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	02 .04 .05 .015 -4	630	R\$ 47,59	R\$ 29.981,70
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	02.04.06.013-3	1400	R\$ 7,16	R\$ 10.024,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	02.04.06.012-5	3100	R\$ 6,78	R\$ 21.018,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	02.04.06.014-1	1250	R\$ 9,29	R\$ 11.612,50
RADIOGRAFIA DE MAO	02.04.04.009-4	250	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00
RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	02.04.04.010-8	625	R\$ 6,00	R\$ 3.750,00
RADIOGRAFIA DE MASTOIDEROCHEDOS (BILATERAL)	02 .04.01.010-1	120	R\$ 9,03	R\$ 1.083,60
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	02.04.03.010-2	180	R\$ 8,73	R\$ 1.571,40



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.012-8	120	R\$ 8,38	R\$ 1.005,60
RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	02.04.06.015-0	2600	R\$ 6,78	R\$ 17.628,00
RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	2600	R\$ 8,94	R\$ 23.244,00
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL+ OBLIQUA)	02.04.04.012-4	3100	R\$ 6,91	R\$ 21.421,00
RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	620	R\$ 7,98	R\$ 4.947,60
RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	620	R\$ 7,80	R\$ 4.836,00
RADIOGRAFIA DE SELA TURCICA (PA+LATERAL+BRETTON)	02.04.01.015-2	60	R\$ 7,20	R\$ 432,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	02.04.03.014-5	680	R\$ 12,02	R\$ 8.173,60
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	3100	R\$ 9,50	R\$ 29.450,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	02.04.03.017-0	3100	R\$ 6,88	R\$ 21.328,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+INSPIRACAO+EXPIRACAO+LATERAL)	02.04.03.013-7	630	R\$ 14,32	R\$ 9.021,60
RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	02.04.05.016-2	630	R\$ 48,09	R\$ 30.296,70
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	02.04.06.017-6	1250	R\$ 9,29	R\$ 11.612,50
RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	02.07.01.006-4	250	R\$ 268,75	R\$ 67.187,50
RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	1250	R\$ 268,75	R\$ 335.937,50
RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	1250	R\$ 268,75	R\$ 335.937,50
RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	02.07.01.007-2	250	R\$ 268,75	R\$ 67.187,50
RESSONANCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORESSO	02.07.03.004-9	250	R\$ 268,75	R\$ 67.187,50
TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO	02.11.02.006-0	3100	R\$ 30,00	R\$ 93.000,00



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.05.02.003-8	2000	R\$ 24,20	R\$ 48.400,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	02.06.03.002-9	1950	R\$ 86,75	R\$ 169.162,50
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	02.06.02.001-5	1950	R\$ 86,75	R\$ 169.162,50
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/OU S CONTRASTE	02.06.01.001-0	3200	R\$ 86,76	R\$ 277.632,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.002-8	3200	R\$ 101,10	R\$ 323.520,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.003-6	1850	R\$ 86,76	R\$ 160.506,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ ARTICULACOES TEMPORO MANDIBULARES	02.06.01.004-4	1750	R\$ 86,75	R\$ 151.812,50
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE /BACIA/ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	2500	R\$ 138,63	R\$ 346.575,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	360	R\$ 97,44	R\$ 35.078,40
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	02.06.02.003-1	4000	R\$ 136,41	R\$ 545.640,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	02.06.01.007-9	2500	R\$ 97,44	R\$ 243.600,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	02.06.01.005-2	1320	R\$ 86,75	R\$ 114.510,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO MAO COXA PERNA PE)	02.06.02.002-3	2250	R\$ 86,75	R\$ 195.187,50
TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	02.06.01.008-7	70	R\$ 138,68	R\$ 9.707,60
ULSTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	2400	R\$ 39,60	R\$ 95.040,00
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	02.05.01.004-0	4000	R\$ 39,60	R\$ 158.400,00
ULTRAS SONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	02.05.02.009-7	4000	R\$ 24,20	R\$ 96.800,00



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.05.02.003-8	2250	R\$ 24,20	R\$ 54.450,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	02.05.02.004-6	4000	R\$ 37,95	R\$ 151.800,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	02.05.02.005-4	3600	R\$ 24,20	R\$ 87.120,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	02.05.02.006-2	3800	R\$ 24,20	R\$ 91.960,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	4000	R\$ 24,20	R\$ 96.800,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	02.05.02.011-9	620	R\$ 24,20	R\$ 15.004,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	2900	R\$ 24,20	R\$ 70.180,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	3800	R\$ 24,20	R\$ 91.960,00
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	02.05.02.014-3	3900	R\$ 24,20	R\$ 94.380,00
ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA	02.05.02.016-0	3800	R\$ 24,20	R\$ 91.960,00
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	380	R\$ 24,20	R\$ 9.196,00
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	4300	R\$ 24,20	R\$ 104.060,00
URETROCISTOGRAFIA	02.04.05.017-0	1120	R\$ 52,11	R\$ 58.363,20
UROGRAFIA VENOSA	02.04.05.018-9	630	R\$ 57,40	R\$ 36.162,00
TOTAL				R\$ 7.080.610,90



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO III

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO JULGADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAÇO DO LUMIAR/MA

A pessoa jurídica _____, com estabelecimento à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CPF / CNPJ sob nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, neste ato representado por seu sócio administrador _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, solicita seu credenciamento e desde já declara que aceita todas as condições estipuladas e o valor fixado no presente Edital e seus Anexos.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____ N° da Agência: _____

N° da conta-corrente: _____

(Local e data)

Identificação e assinatura da empresa proponente



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO DE PAÇO DO LUMIAR/MA

(Nome / Razão Social) _____, inscrita no
CPF / CNPJ/MF nº _____, localizada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu representante
legal, e para fins do Credenciamento nº/2023/SEMUS/PMPL, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as
penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi
declarada inidônea por Ato do Poder Público de Paço do Lumiar, ou que esteja temporariamente impedida
de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos
descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DE MENOR PARA FINS DE
CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Nome / Razão Social) _____, inscrita no
CPF / CNPJ/MF nº _____, localizada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu representante
legal, e para fins do Credenciamento nº 01/2023/SEMUS/PMPL, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE
para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito)
anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos
desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA SUS E
COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E
DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM.**

(Nome / Razão Social) _____,
inscrita no CPF / CNPJ/MF nº _____, localizada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu representante
legal, e para fins do Credenciamento nº 01/2023/SEMUS/PMPL, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE,
para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços de exames laboratoriais e
diagnósticos por imagem destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar pelos preços
estipulados na tabela de procedimentos do SUS.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura
Nome e CPF do declarante



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° ____/2023 – SEMUS.

CRENCIAMENTO de Empresas Especializadas, para a prestação de EXAMES LABORATORIAIS E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos a mão de obra necessários.

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, inscrita no CNPJ n° _____, localizado na Rodovia MA 201, n° 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, Paço do Lumiar, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária, a Sra. _____, CPF n° _____ e RG n° _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, localizada à _____, n° _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, portador do CPF n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do Edital de Chamamento n° 001/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, para a prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos a mão de obra necessários, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados de acordo com as especificações do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP/SUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é firmado através do Edital de Credenciamento n° 001/2023/SEMUS/PMPL e na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Avenida 13, s/n°, CSU, Conjunto Maiobão, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão CNPJ n° 06.003.636/0001-73
Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br - E-mail: semus@pacodolumiar.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. O valor será pago de acordo com a produção mensal, obtido através da aplicação da tabela SUS, conforme edital de Credenciamento nº 001/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os valores serão reajustados de acordo com os reajustes efetuados na tabela SUS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E FORMA DE ENTREGA

5.1. O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados.

5.1.1. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos acompanhada das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar, até o último dia útil do mês anterior.

5.1.2. Em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.1.3. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do fornecimento, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária – 02.1801 – Fundo Municipal de Saúde

Função – 10 - Saúde

Sub-função – 301 – Atenção Básica

Programa – 0126 – Expansão e Qualificação da Atenção Primária em Saúde

Projeto Atividade – 2084 – Gestão do Programa – Atenção Básica

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

Unidade Orçamentária – 02.1801 – Fundo Municipal de Saúde

Função – 10 – Saúde

Sub-função – 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa – 0127 – Implant. E Implem. Dos Serviços de Alta e Média Complexidade

Projeto Atividade – 2087 – Gestão do Programa – Média e Alta Complexidade

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Avenida 13, s/nº, CSU, Conjunto Maiobão, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br - E-mail: semus@pacodolumiar.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1. O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e terá sua vigência e execução até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do fornecimento dos exames no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da CONTRATADA;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O CONTRATADO incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1. Ao CONTRATADO, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa da forma e equivalência do Edital de Credenciamento nº 001/2023/SEMUS/PMPL;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

9.1.2. O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.3. Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 10.2. Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar, todos os exames constantes no anexo I do Edital de Credenciamento n.º 001/2023/SEMUS/PMPL.
- 10.3. Disponibilizar profissional para receber diariamente as amostras coletadas para exame da.
- 10.4. Disponibilizar profissional na sede própria da credenciada para receber e coletar amostras de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar.
- 10.5. Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.
- 10.6. Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 10.7. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 10.8. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.
- 10.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 10.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.
- 10.11. Entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente no estabelecimento credenciado.
- 10.12. Manter setores específicos e pessoal devidamente qualificado, para atendimento aos procedimentos solicitados.
- 10.13. Fornecer todos os materiais necessários à coleta das amostras, sem, entretanto, a eles se limitarem, tais como: agulhas descartáveis, frascos, impressos para resultados de procedimentos, etc.
- 10.14. São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Paço do Lumiar:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Avenida 13, s/nº, CSU, Conjunto Maiobão, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br - E-mail: semus@pacodolumiar.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.14.1. Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- 10.13.2. Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos dos exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- 10.13.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- 10.13.4. Permitir o acesso dos supervisores da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.
- 10.13.5. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n° 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei n° 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.
- 13.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.2. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Paço do Lumiar, MA, dede 2023.

Danielle Paço do Lumiar
PMSP - Secretária
Município de Paço do Lumiar
Secretaria Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

Credenciado
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____